



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

O **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1701 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2024, protocolada sob número 177/2024, **RESOLVE** registrar preços de serviços de viagens de ônibus, micro-ônibus para atender eventuais necessidades do Município de Forquethina – RS.

1. DO SIGNATÁRIO DA ATA

1.1 A partir desta data ficam registrados no MUNICÍPIO os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, conforme discriminado no item 2.

SIGNATÁRIO DA ATA: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.010.371/0001-42, com sede na Estrada Geral São Luiz, Interior, Progresso - RS, representada por seu Proprietário, Sr. Anor José Nicaretta, CPF nº 137.865.710-15.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Consideram-se registrados os seguintes preços:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 100 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 10,60	R\$ 159.000,00
0002	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 200 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 10,07	R\$ 151.050,00
0003	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 300 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 8,97	R\$ 134.550,00
0004	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, 400 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 7,90	R\$ 118.500,00
0005	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 500 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 6,87	R\$ 103.050,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

0006	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 600 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 6,65	R\$ 99.750,00
0007	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 100 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 14,70	R\$ 220.500,00
0008	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 25 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 200 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 11,37	R\$ 170.550,00
0009	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 300 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 9,97	R\$ 149.550,00
0010	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 400 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 8,44	R\$ 126.600,00
0011	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 500 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 7,50	R\$ 112.500,00
0012	VIAGEM INTERMUNICIPAL COM VEÍCULO ÔNIBUS MÍNIMO 45 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, ATÉ 600 KM.	PROPRIO	PROPRIO	15.000 KMROD	R\$ 7,17	R\$ 107.550,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.653.150,00	

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O presente Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024.

4.2 - A SIGNATÁRIA DA ATA indica o funcionário **ANOR JOSÉ NICARETTA**, como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (51) 99914-8638 e/ou endereço eletrônico transportesaoluis@gmail.com.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

5.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.

6.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. DO SERVIÇO:

7.1. O Município solicitará os serviços com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.2. Os serviços de viagens de ônibus e micro-ônibus serão para atender necessidades em eventuais viagens municipais e intermunicipais.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

7.3. O fornecedor deve colocar à disposição o veículo e motorista devidamente habilitado para o que foi solicitado pela Administração.

7.4. Poderá haver necessidade de utilização de mais de um veículo de cada tipo numa mesma viagem e para tanto a empresa deverá disponibilizar a quantidade de veículos necessários para atender as necessidades da municipalidade.

7.5. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário ou veículo que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

7.6. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do Município de Forquethinha (CNPJ 04.214.401/0001-03) e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, da nota de empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessária indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal) a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.1.1. Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;

8.2. Somente será efetuado o pagamento se constatada a regularidade com o FGTS e da CND/INSS.

8.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos;

8.3.1. Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal 993 de 30 de Setembro de 2015.

8.4. A licitante deverá informar na Nota Fiscal a alíquota correspondente ao bem fornecido ou serviço prestado, ou declarar eventual isenção, não incidência ou imunidade, nos termos do art. 2º e 3 da IN RFB nº 1.234/2012, notadamente, o §6º, combinados com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022 sob pena de serem considerados inidôneos e, portanto, inaptos para pagamento, reservando-se, ao MUNICÍPIO, o direito de exigir a substituição do documento fiscal ou a retenção de ofício nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 1638/2022.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

8.5. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a licitante seja amparada pela retenção do IR, não incidência ou alíquota zero, deverá informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.6 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos relativos aos empregados utilizados na prestação dos serviços: Relatório do FGTS Digital, Relatório da DCTF-WEB, completos, DARFs e comprovantes de pagamento do FGTS e INSS e o resumo mensal da folha de pagamento. A documentação exigida será relativa ao mês da prestação dos serviços.

8.6.1 - Caso a documentação não seja entregue o pagamento não será efetuado.

8.7. Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 20 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 O foro da Comarca de Lajeado/RS é o competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

FORQUETINHA(RS), 17 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD**

**TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA
ANOR JOSÉ NICARETTA**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PREFEITO

PROPRIETÁRIO

Testemunha: _____

Testemunha: _____

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____

